

São Paulo, 23 de dezembro de 2022

**CONSULTA FORMAL DO
ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS
AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 41.224.330/0001-48**

Prezados Senhores,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.224.330/0001-48 ("Fundo"), vem, por meio desta CONSULTA FORMAL, consultá-los acerca da seguinte matéria de deliberação dos cotistas do Fundo:

MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL

- (i) Caso aprovada Consulta Formal do Fundo, a ser apurada em 26 de dezembro de 2022, para alteração de seu regulamento, autorizando a contratação de prestador de serviços para desempenho da atividade de Cogestão, deliberar sobre: a aquisição, venda, cessão ou aluguel, pelo Fundo, de cotas de determinados fundos de investimento ("Fundos de Investimento") geridos pela **MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 283, conjunto 141, sala 2, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.252.227/0001-73, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.342, de 08 de junho de 2005 ("CoGestora") e/ou partes a ela relacionadas, desde que os Fundos de Investimentos: **(a)** contenham política de investimento compatível com a política de investimento do Fundo; **(b)** sejam fechados ou abertos; **(c)** sejam destinados a Investidores Profissionais, Qualificados ou Investidores em Geral; **(d)** que a série ou classe de cota investida tenha vencimento inferior a 6 anos, quando fechado; quando aberto, tenha liquidez em prazo inferior ou igual a 366 dias corridos, sejam Fundos de Investimento de prazo indeterminado ou prazo inferior a 10 anos ou que seja fundo de caixa com liquidez em até 1 dia útil, com pelo menos 90% dos ativos sendo títulos públicos federais ou operações compromissadas de títulos públicos federais. Adicionalmente, previamente a qualquer aporte nos Fundos de Investimento, o Gestor do Fundo deverá observar os limites de concentração e aplicação por tipo de ativo na carteira do Fundo de modo a respeitar os termos da regulamentação em vigor e mantê-lo enquadrado em tais regras.
- (ii) a aquisição, venda, cessão ou aluguel, pelo Fundo, de cotas de determinados fundos de investimento ("Fundos de Investimento") geridos pela ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de



27 de setembro de 2010, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes nº 1553 8º andar - Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.695.155/0001.06 ("Gestor") e/ou partes a ela relacionadas, desde que os Fundos de Investimentos: **(a)** contenham política de investimento compatível com a política de investimento do Fundo; **(b)** sejam fechados ou abertos; **(c)** sejam destinados a Investidores Profissionais, Qualificados ou Investidores em Geral; **(d)** que a série ou classe de cota investida tenha vencimento inferior a 6 anos, quando fechado; quando aberto, tenha liquidez em prazo inferior ou igual a 366 dias corridos, sejam Fundos de Investimento de prazo indeterminado ou prazo inferior a 10 anos ou que seja fundo de caixa com liquidez em até 1 dia útil, com pelo menos 90% dos ativos sendo títulos públicos federais ou operações compromissadas de títulos públicos federais. Adicionalmente, previamente a qualquer aporte nos Fundos de Investimento, o Gestor do Fundo deverá observar os limites de concentração e aplicação por tipo de ativo na carteira do Fundo de modo a respeitar os termos da regulamentação em vigor e mantê-lo enquadrado em tais regras.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: Esclarece-se que as matérias previstas acima serão aprovadas nos termos da Instrução CVM nº 472 e do Regulamento do Fundo.

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Manifestação: A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via PDF), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante.



As Cartas Resposta (Anexo II) preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Vórtx, aos cuidados da equipe de Funds Trust, conforme orientações contidas no Anexo I.

Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até às **15:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023**, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será divulgado a partir das 16:00 horas do dia **06 de janeiro de 2023** e comunicado aos cotistas nos canais oficiais exigidos pela regulamentação em vigor, por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: assembleiasfundos@vortex.com.br

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.



ANEXO I
PROCEDIMENTO DE VOTO VIA CONSULTA FORMAL
INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA

Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: "Aprovar", "Não Aprovar" ou "Abstenção"

Passo 2: Imprimir o voto e assinar; ou preencher e assinar eletronicamente.

Passo 3: Enviar o voto para a Administradora por correio ou e-mail, junto com cópia de documentação do cotista.

3.1. Por correio, enviar para

A/C Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.
Área Funds Trust
Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo, SP

3.2. Por e-mail digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail para com cópia para fundos@vortex.com.br, contendo um documento de identificação oficial com foto.

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

- (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;
- (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento do fundo registrado na CVM e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor (representante nesta Consulta Formal), além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Os cotistas que optarem por votar mediante plataforma eletrônica de voto disponibilizada pela Administradora estarão dispensados de enviar a Carta Resposta conforme orientações constantes neste Anexo I.



ANEXO II
MODELO CARTA RESPOSTA

Data: / /

À

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, cidade e Estado de São Paulo

Ref.: CONSULTA FORMAL DO ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 41.224.330/0001-48 (“FUNDO”).

Denominação/ Nome do Cotista:-----

E-mail e telefone:-----

CNPJ/CPF: -----

Manifestação de Voto:

- (i) Caso aprovada Consulta Formal do Fundo, a ser apurada em 26 de dezembro de 2022, para alteração de seu Regulamento, autorizando a contratação de prestador de serviços para desempenho da atividade de Cogestão, deliberar sobre: a aquisição, venda, cessão ou aluguel, pelo Fundo, de cotas de determinados fundos de investimento (“Fundos de Investimento”) geridos pela **MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 283, conjunto 141, sala 2, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.252.227/0001-73, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.342, de 08 de junho de 2005 (“CoGestora”) e/ou partes a ela relacionadas, desde que os Fundos de Investimentos: **(a)** contenham política de investimento compatível com a política de investimento do Fundo; **(b)** sejam fechados ou abertos; **(c)** sejam destinados a Investidores Profissionais, Qualificados ou Investidores em Geral; **(d)** que a série ou classe de cota investida tenha vencimento inferior a 6 anos, quando fechado; quando aberto, tenha liquidez em prazo inferior ou igual a 366 dias corridos, sejam Fundos de Investimento de prazo indeterminado ou prazo inferior a 10 anos ou que seja fundo de caixa com liquidez em até 1 dia útil, com pelo menos 90% dos ativos sendo títulos públicos federais ou operações compromissadas de títulos públicos federais. Adicionalmente, previamente a qualquer aporte nos Fundos de Investimento, o Gestor do Fundo deverá observar os limites de concentração e aplicação por tipo de ativo na carteira do Fundo de modo a respeitar os termos da regulamentação em vigor e mantê-lo enquadrado em tais regras.

A Favor Contra Abstenção

(ii) a aquisição, venda, cessão ou aluguel, pelo Fundo, de cotas de determinados fundos de investimento (“Fundos de Investimento”) geridos pela ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1553 8º andar - Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.695.155/0001.06 (“Gestor”) e/ou partes a ela relacionadas, desde que os Fundos de Investimentos: **(a)** conttenham política de investimento compatível com a política de investimento do Fundo; **(b)** sejam fechados ou abertos; **(c)** sejam destinados a Investidores Profissionais, Qualificados ou Investidores em Geral; **(d)** que a série ou classe de cota investida tenha vencimento inferior a 6 anos, quando fechado; quando aberto, tenha regra de resgate com prazo inferior ou igual a 366 dias corridos, sejam Fundos de Investimento de prazo indeterminado ou prazo inferior a 10 anos ou que seja fundo de caixa com liquidez em até 1 dia útil, com pelo menos 90% dos ativos sendo títulos públicos federais ou operações compromissadas de títulos públicos federais. Adicionalmente, previamente a qualquer aporte nos Fundos de Investimento, o Gestor do Fundo deverá observar os limites de concentração e aplicação por tipo de ativo na carteira do Fundo de modo a respeitar os termos da regulamentação em vigor e mantê-lo enquadrado em tais regras.

A Favor Contra Abstenção

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura do Cotista

(deve ser igual à assinatura aposta em documento de identificação que deverá acompanhar esse Anexo)

